LEI N°568 DE 14 DE JANEIRO DE 2002.

"INSTITUI DISPOSITIVOS NO CÓDIGO". TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.""".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído na Lei Municipal n° 24 de 23 de janeiro de 1988 - Código Tributário do Município, o seguinte dispositivo:

I - Acrescentar -se ao art. 103, o Parágrafo Único, a saber:

"Parágrafo Único" - Além da fórmula estabelecida no **caput** deste artigo, a taxa de limpeza pública poderá a critério do Poder Executivo, ser lançada e cobrada mensalmente, em conjunto com a tarifa cobrada dos usuários do serviço de distribuição de água, conforme normas estabelecidas pelo departamento de Água e Esgoto - DAE - do município.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT., 14 de janeiro de 2002

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal